

Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Maio de 2019 - Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 078 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA **ESTADO DE MINAS GERAIS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Magela Borges de Castro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA KROSS LTDA, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3098, Bairro Centro, na cidade de Governador Valadares/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 15.300.933/0001-71, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Igor Bretas de Alvarenga Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.770.435 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n° 080.191.176-10, doravante denominado CONTRATADA.

- Considerando que o Município realizou a licitação para obra de reforma do ginásio poliesportivo "Felix Lana de castro" no ano de 2017;
- > Considerando que a Construtora Kross Ltda., apresentou proposta baseada na planilha referente ao SINAP 2017, e só foi autorizada a executar a obra em 2019;
- Considerando que, para fins de reequilíbrio econômico/financeiro, a empresa solicitou a adequação dos valores à tabela SINAP 2019, sendo este um direito previsto em contrato;
- Considerando que a diferença (atualização) da planilha obtido pelo serviço de engenharia alcançou o valor de R\$15.306,13, e por uma supressão determinada pelo serviço de engenharia da Caixa Econômica Federal, o contrato inicial com a empresa executora foi reduzido em R\$1.188,00;
- Considerando que, ao se fazer o aditivo referente à atualização dos valores da planilha, foi deduzido em aditivo o valor da supressão descrita anteriormente, sendo o empenho deste aditivo realizado com o valor menor que aquele obtido pelo serviço de engenharia do Município com a atualização das planilhas;
- Considerando que o valor a ser pago referente ao contrato inicial, por determinação do serviço de engenharia da CAIXA, deverá ter a supressão de R\$1.188,00 e com esta supressão o município fica em débito com a empresa;
- > Considerando que, para regularizar a situação do pagamento, será necessário empenhar novamente o referido valor;

Página | 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico ANO VII/ Nº 078 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a regularização do pagamento no valor de R\$1.188,00 que corresponde a diferença paga a menor referente a planilha atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente instrumento contratual tem seu valor de R\$1.188,00 (mil cento e oitenta e oito reais) a ser pago para regularização de planilha atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo.

Marliéria, 30 de maio de 2019.

Τ

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA	CONSTRUTORA KROSS LTDA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro	CNPJ: 15.300.933/0001-71
Prefeito Municipal	Rep. Legal: Igor Bretas de Alvarenga Carvalho
CONTRATANTE	CPF: 080.191.176-10
	CONTRATADA
E S T E M U N H A S:	
	Nome:
JIIIC.	INUITIE.

CPF:

www marlieria mg gov hr	Página 2